

**DECISÃO MINISTERIAL LIV/ 574**  
**TRANSAÇÕES ENERGÉTICAS NO CARIBE**  
**ASSUNÇÃO, PARAGUAI 31/10/2024**  
**A LIV REUNIÃO DE MINISTROS**

**CONSIDERANDO:**

**QUE** a Convenção de Lima, no seu preâmbulo, determina a necessidade de coordenar a ação dos seus Países-Membros para desenvolver os seus recursos energéticos e abordar conjuntamente os diversos problemas relativos à sua eficiente e racional utilização a fim de assegurar um desenvolvimento económico e social independente.

**QUE**, de acordo com o disposto nas alíneas a), b), e) e f) do artigo 3 da Convenção de Lima, a Organização tem entre os seus objetivos e funções, promover a solidariedade de ações entre os Países-Membros para o aproveitamento dos recursos naturais nacionais e regionais, unir esforços para promover um desenvolvimento independente dos recursos e capacidades energéticas dos Estados-Membros, e promover e coordenar a realização de negociações diretas entre os Estados-Membros, com vista a assegurar o aprovisionamento estável e suficiente da energia necessária ao seu desenvolvimento integral.

**QUE** o Objetivo do Desenvolvimento Sustentável ODS 7, que visa garantir o acesso à energia acessível, segura, sustentável e moderna para todos, considera que o acesso a fontes de energia modernas e sustentáveis é essencial não só para enfrentar as alterações climáticas, mas também para o crescimento económico dos países.

**QUE** os Países Membros da OLADE assumiram compromissos no âmbito do Acordo de Paris como parte de uma ação conjunta de alcance mundial destinada a enfrentar os efeitos adversos das mudanças climáticas mediante ações tanto de mitigação como de adaptação aos impactos negativos das mudanças climáticas, entendida como um desafio que implica a realização de esforços nacionais para incrementar o fortalecimento da resiliência e a redução da vulnerabilidade às mudanças climáticas no setor da energia, mediante a concepção, implementação, apresentação e atualização de planos e medidas nacionais de adaptação.

**QUE**, de acordo com os princípios consagrados no Acordo de Paris, em relação às diferentes circunstâncias nacionais, devem ser reconhecidas as necessidades específicas e as características especiais dos países em desenvolvimento, sobretudo dos particularmente vulneráveis aos efeitos adversos das mudanças climáticas, no que diz respeito aos impactos da intensificação de fenómenos naturais extremos nos seus setores energéticos e às necessidades de financiamento para a sua adaptação.

**QUE** a Secretaria Permanente, com base na definição constante do literal) do artigo 2 do Regulamento Geral da OLADE, elabora, executa e gere estudos e projetos de alcance sub-regional, entendendo-se a Sub-região como uma subdivisão territorial da América Latina e do Caribe, constituída por um grupo de Países Membros da OLADE e determinada com base em critérios de localização geográfica, características do setor energético ou ligação a processos de integração já estabelecidos.

**QUE** as características geográficas próprias da sub-região do Caribe, implicam barreiras naturais às interconexões elétricas, ao que se soma que uma parte importante dos países que integram esta sub-região depende em grande medida da importação de combustíveis fósseis para a produção de energia, o que tem incidência na fixação dos custos dos serviços e dos produtos energéticos.

**QUE** o Caribe insular apresenta uma maior vulnerabilidade aos fenômenos meteorológicos extremos tais como tempestades, furacões, aumentos do nível do mar, chuvas torrenciais, e inundações, que provocam a destruição e o colapso dos sistemas e infraestruturas energéticas.

**QUE**, na Declaração de Montevideu, emitida no âmbito da LIII Reunião de Ministros da OLADE de 9 de novembro de 2023, os Ministros da Energia dos Estados da América Latina e o Caribe, considerando o posicionamento das transições energéticas como o eixo fundamental da transformação produtiva e do padrão de desenvolvimento energético da América Latina e do Caribe, afirmaram a importância de reforçar o processo de transição energética justa, sustentável e inclusiva através do aumento da incorporação de energias renováveis na matriz energética regional, da universalização do acesso à energia, promoção da eficiência energética, introdução da inovação tecnológica no setor da energia, intensificação das medidas destinadas a garantir a segurança e a resiliência dos sistemas energéticos e reforço da cooperação, complementaridade, interconexão e integração energética, reconhecendo as diferenças estruturais, as agendas e as estratégias definidas a nível nacional de cada Estado membro da OLADE, em consonância com os seus níveis de desenvolvimento, disponibilidade de recursos energéticos, tecnológicos e financeiros, entre outros elementos estabelecidos nas suas políticas e planos estatais.

No uso de suas atribuições:

#### **DECIDE:**

**ARTIGO PRIMEIRO:** RECONHECER que os países do Caribe insular, no âmbito do processo de transição energética, enfrentam, no seu setor energético, desafios particulares e diferentes dos territórios continentais, em termos de vulnerabilidade às mudanças climáticas, obstáculos à integração, interligação e complementaridade energética e à disponibilidade de recursos energéticos.

**ARTIGO SEGUNDO:** INSTRUIR a Secretaria Permanente da OLADE no projeto e implementação de um plano de ação destinado a apoiar o avanço das transições energéticas no Caribe insular, através da prestação de assistência técnica especializada nas características próprias desta sub-região, identificação e gestão de linhas de cooperação para a execução de projetos relacionados com a adaptação e a resiliência dos seus sistemas energéticos aos efeitos adversos das mudanças climáticas, e a realização de estudos que identifiquem e analisem as possibilidades desta sub-região em matéria de integração e complementaridade energética.

**ARTIGO TERCEIRO:** SOLICITAR às Coordenações Nacionais da OLADE nos Países Insulares do Caribe que forneçam à Secretaria Permanente da OLADE todas as informações que possam ser úteis para facilitar a implementação do mandato contido na presente Decisão Ministerial.

**ARTIGO QUARTO:** AUTORIZAR a Secretaria Permanente da OLADE a identificar mecanismos e opções de financiamento para a coleta de informações, análise técnica de opções, assessoria e divulgação de boas práticas relativas às particularidades das transições energéticas no Caribe.



**Lisa Cummins**  
Ministra da Energia e do Desenvolvimento  
Empresarial  
Ministério da Energia e do Desenvolvimento  
Empresarial do Barbados



**Ryan Cobb**  
Diretor de Energia, Ministério das Obras Públicas,  
Energia, Logística e E- Governação do Belize de  
Belice



**Andrés Rebolledo**  
Secretário Executivo  
OLADE